



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.11.01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, conforme autorização do Senhor Secretário de CULTURA vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE BANDA SAIA RODADA PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIANGUÁ-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da **CONTRATAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIANGUÁ-CE, NO DIA 30 DE JULHO DE 2019**, promovida pela Prefeitura Municipal, A escolha do supracitado artista deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é um dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a banda SAIA RODADA, além de possuir vários CD's gravados, ainda é uma das únicas bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, e até fora do país, portanto, tornando-se incontestável o sucesso da mesma no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ **sob o nº 05.323.996/0001-90**, por ser a única que oferta o serviço do objeto deste procedimento em todo Estado, portanto, consoante documentação fornecida que a empresa está habilitada a prestar serviço em Tianguá-CE.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

“Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidades de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).” (DOU de 17.11.96, p. 18.465).

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, **“É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular.”** (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir o valor total da Contratação da referida Banda importa na quantia de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, pagos em uma única parcela. Os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Tianguá.

Tianguá – Ce, 11 de julho de 2019.


Nilcirlene Melo de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 07.11.01/2019**, cujo objeto é, a **CONTRATAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIANGUÁ-CE**, conforme as *quantidades e especificações* contidas no termo de referencia parte integrantes deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

JOSÉ NILTON DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINUTA CONTRATO Nº -----/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, neste ato representada pela Secretária a Sra. **JOSÉ NILTON DA SILVA**, inscrito no CPF Nº **501.411.803-82**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa -----**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ----- Nº ----- Bairro: -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, representado pelo Sr. -----, portador do CPF nº -----, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIANGUÁ-CE**, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação Nº -----/-----, devidamente Ratificada pelo Secretário de CULTURA, XXXXXXXXXXXXXXXX, ao fim assinada, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato é R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP - M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e **vigorar**á até **90 DIAS**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante Nota Fiscal e Faturas devidamente aprovadas pelo setor competente, conforme ajuste entre os Contratantes.
- 7.2- Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido a respectiva empresa e o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato impreterivelmente até a data do ultimo pagamento referente ao objeto deste;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;
- 9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 9.5- Prestar os Serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na inexigibilidade de licitação nº ----- e no Termo Contratual;
- 9.6- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.7- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.8- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.9- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tianguá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tianguá;
- 9.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.13 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.14 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 9.15 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 9.16 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.16 - Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, informações e justificativas inerentes a prestação de serviços objeto deste contrato enquanto perdurarem as demandas processuais junto a órgãos de controle externo e judiciais, até mesmo após encerrado o prazo de vigência contratual.

9.17 - Disponibilizar, a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, todas as informações, documentações e bancos de dados relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente inexigibilidade poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta de Recursos Próprios consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

1201.13.392.0243.2.117 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA POPULAR E DO IMAGINÁRIO POPULAR. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá - Ce, ----- de -----de 2018.

JOSÉ NILTON DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-Nome _____ **CPF N°** _____

2 - Nome _____ **CPF N°** _____